



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **Inexigibilidade nº 6/2022-035-PMC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para a concessão de Apoio da Prefeitura Municipal de Capanema para execução de atividades assistenciais a animais em necessidades extremas, bem como a Promoção de Ações de Adoção e Conscientização, para apoio financeiro aos cuidadores de animais desabrigados do município de Capanema, **e autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2022-035-PMC.**

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014, e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse Público. Referida Lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o Caput do Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). A parceria, ora proposta, trata-se de um trabalho conjunto entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a Associação Amigos dos Animais de Capanema-AMACAP para realizar acolhimentos de animais desabrigados, em situação de risco de vida, casos de necessidade extrema, animais atropelados, maltratados, seriamente debilitados, em estado de avançado de sarna, animais com doenças que se proliferam em animais e seres humanos chamadas de zoonose. Cabe salientar que Prefeitura Municipal de Capanema elaborou o Plano Municipal de Defesa e Proteção Animal que entre as medidas de proteção fez constar a realização de parceria com a AMACAP que por sua vez apresentou Plano de Trabalho moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

A escolhida foi **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAPANEMA - AMACAP**, com CNPJ nº 32.352.418/0001-54, com sede na Travessa Juscelino



Kubistschek, nº 925, Bairro Três de Maio, Capanema - Pará, neste ato representado pela presidente **ROSENI PORTO MATSUZAKI**, portadora do RG nº 2698339 PC/PA, CPF nº 604.088.472-04, residente e domiciliado no município de Capanema – PA uma vez que a mesma é a única entidade com Sede no Município de Capanema com a finalidade de proteção de animais, em especial: “colaborar para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para esses animais, com fins de garantir sua manutenção com qualidade e doa-los a pessoas idôneas, conforme art. 04 de seu estatuto social, dessa forma existindo a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com a instituição **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE CAPANEMA - AMACAP**, com CNPJ nº 32.352.418/0001-54, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo apoio, e conforme plano de trabalho aprovado pelo concedente conforme documentos acostados aos autos do processos.

Capanema, 08 de novembro de 2022.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
Presidente da CPL